

AVISO Nº 1/2019

ESTÁGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE



Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, **pelo prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data da publicação do presente aviso no sítio da internet do Município da Murtosa, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiário(s), do **Município da Murtosa**, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL; Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL; Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.; Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.; Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro, indicam-se de seguida as ofertas de estágios:

Ref.ª A – Nível de qualificação 6 – **2 estágios para licenciados em Animação Sociocultural**

Ref.ª B - Nível de qualificação 6 – **1 estágio para licenciados em Museologia**

Ref.ª C - Nível de qualificação 6 – **1 estágio para licenciados em Turismo**

Ref.ª D - Nível de qualificação 6 – **1 estágio para licenciados em Informática**

Ref.ª E – Nível de qualificação 6 – **1 estágio para licenciados em Engenharia do Ambiente**

3. Planos dos estágios

Ref.ª A: Animação Sociocultural: Exercer funções na área da componente de apoio à família e implementar medidas de combate ao insucesso e abandono escolar;

Ref.ª B: Museologia: Produção de conteúdos para os espaços museológicos existentes no Município da Murtosa e acompanhamento aos visitantes;

Cofinanciado por:

Ref.ª C: Turismo: Elaboração de materiais de comunicação turísticos e atendimento nos postos de turismo;

Ref.ª D: Informática: Administração de sistemas, gestão de redes e gestão das aplicações informáticas de gestão autárquicas;

Ref.ª E: Engenharia do Ambiente: Estruturação e gestão de espaços verdes.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

A) Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

B) Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios : Área do Município da Murtosa

7. Duração dos estágios :12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a: Estagiário nível 6 – 719,00€
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários: Método(s) de seleção e critérios de ponderação: Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, na atual redação e do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019,

Cofinanciado por:

2

de 15 de abril, os métodos de seleção a utilizar serão a **Avaliação Curricular (AC)** e **Entrevista Individual de Seleção (EI)**.

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica;
- b) Classificação final obtida;
- d) Formação profissional;
- e) Experiência profissional.

CrITÉrios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação da Avaliação Curricular - Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores supra referidos, seguindo a aplicação da fórmula:

$$AC = (HA + CFO + FP + EP)/4$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico certificado pelas entidades competentes:

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura - 18 valores;

Superior ao grau exigido, desde que seja na área de estágio a que se candidata - 20 valores.

CFO = Classificação Final Obtida : Será considerada a classificação final obtida na licenciatura ou no mestrado integrado que habilita o candidato para o estágio.

FP - Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devem ser devidamente comprovadas, por certificados, diplomas ou outros documentos emitidos por entidades acreditadas, que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação (para efeitos de conversão, 1 dia corresponde a 7 horas e meio-dia corresponde a 3 horas e meia, exceto se existir valor diferente no certificado):

- Ações de formação com duração total até 25 horas — 5 pontos
- Ações de formação com duração total entre 25 e 60 horas — 7 pontos

Cofinanciado por:

- Ações de formação com duração total superior a 60 horas — 10 pontos

A pontuação total será apurada, através da soma dos pontos correspondentes, atribuindo-se a seguinte valoração:

- mais de 100 pontos => 20 valores
- entre 81 e 99 pontos => 18 valores
- entre 61 e 80 pontos => 15 valores
- entre 41 e 60 pontos => 12 valores
- entre 0 e 40 pontos => 8 valores

EP - Experiência Profissional: considerando a experiência obtida na execução de atividades na área funcional do estágio:

- Inferior a um ano de experiência -15 valores;
- Igual a um ano e inferior a 2 anos de experiência - 18 valores ;
- 2 anos ou mais de experiência - 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado, incluindo estágio profissional.

9.2. Entrevista Individual (EI) – Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o painel de entrevistadores e o entrevistado.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da soma das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros, cada uma dos quais com a valoração máxima de 5 valores

- A. Pitch – Pt;
- B. Perfil para a função – P;
- C. Conhecimento da função – C;
- D. Motivação/ Interesse - M

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$EI= Pt + P + C + M$$

Em que:

Pitch (abordagem Elevator pitch) - Apresentação individual em que o candidato dispõe de um máximo de **três minutos** para realizar a sua apresentação, utilizando, obrigatoriamente o formato Powerpoint (*este documento será apresentado apenas aquando da entrevista profissional*), ao Júri. Durante esta apresentação serão avaliados os seguintes aspetos: capacidade de gestão de tempo, capacidade comunicacional, conteúdo da apresentação, criatividade e inovação:

- Conseguiu cumprir o tempo, teve uma excelente capacidade comunicacional, a apresentação foi bastante criativa e inovadora – 5 valores;
- Conseguiu cumprir o tempo, apresentou uma boa capacidade comunicacional, demonstrou criatividade e inovação – 4 valores;
- Não conseguiu cumprir o tempo, teve uma razoável capacidade comunicacional, demonstrou criatividade e inovação – 3 valores;
- Não conseguiu cumprir o tempo, teve uma fraca capacidade comunicacional, não demonstrou criatividade nem inovação – 2 valores;
- Não conseguiu cumprir o tempo, teve uma insuficiente capacidade comunicacional, não demonstrou criatividade nem inovação – 1 valor;
- Não apresentou o Pitch - 0 valores.

Perfil para a função - Neste item procurar-se-á analisar o perfil do candidato no que respeita à sua capacidade de análise dos problemas, atitude resolutiva, bem como ao seu sentido profissional para o estágio:

- Demonstrou elevado perfil para a função – 5 valores;
- Demonstrou bom perfil para a função – 4 valores;
- Demonstrou satisfatório perfil para a função – 3 valores;
- Demonstrou reduzido perfil para a função – 2 valores;
- Não demonstrou possuir perfil para a função – 1 valor.

Conhecimento da função: Considerar-se-á neste item o conhecimento das funções de acordo com o plano de estágio.

- Demonstrou possuir elevado conhecimento da função – 5 valores;
- Demonstrou possuir bom conhecimento da função – 4 valores;
- Demonstrou possuir satisfatório conhecimento da função – 3 valores;
- Demonstrou possuir reduzido conhecimento da função – 2 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente conhecimento da função – 1 valor.

Cofinanciado por:

5

Motivação e interesse - Será avaliada o grau de motivação e interesse para a função:

- Demonstrou possuir elevada motivação e interesse para a função – 5 valores;
- Demonstrou possuir boa motivação e interesse para a função – 4 valores;
- Demonstrou possuir satisfatória motivação e interesse para a função – 3 valores;
- Demonstrou possuir reduzida motivação e interesse para a função – 2 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse para a função – 1 valor.

A **ordenação final (OF)** será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula: **40% AC + 60% EI**

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Nos termos do n.º 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, na atual redação, os candidatos residentes na área do Município da Murtosa têm preferência em igualdade de classificação.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no sítio da Internet do Município da Murtosa .

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do **preenchimento do formulário** do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no sítio da Internet do Município da Murtosa (www.cm-murtosa.pt) sob pena de exclusão, **acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados** .

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser enviadas a esta entidade por correio eletrónico para o seguinte endereço:

geral@cm-murtosa.pt como previsto no Código do Procedimento Administrativo.

11.1. A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de *Curriculum vitae* detalhado e sob pena de exclusão, dos seguintes elementos, dentro do prazo estipulado para o efeito:

- Declaração da Segurança Social, da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência, com indicação do código da atividade a que respeitam as remunerações, caso existam;
 - Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60 %, quando aplicável ;
 - Cópia do certificado de habilitações onde conste a respetiva classificação;
 - Cópia do certificado de Mestrado ou Doutoramento, se aplicável;
 - Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização, se aplicável;
 - Cópia dos comprovativos da experiência profissional, se aplicável.

11.2. Nos termos do n.º 4 do art.º 4.º da Portaria n.º 114/2019, a prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado. Mais se acrescenta, que de acordo com o n.º 7 do art.º 6.º, a não comprovação dos requisitos bem como da informação complementar solicitada nos termos do ponto 11.1 do presente aviso constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Ref.ª A: Presidente: Eng.º Joaquim Manuel dos Santos Baptista

Vogais: Dr.ª Eliana Isabel da Silva Barroqueiro, a qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Ana Paula de Oliveira Rendeiro

Vogais suplentes: Eng.º Rui Jorge Fernandes de Morais e Dr.ª Maria Eduarda Costa Quaresma Figueiredo.

Ref.ª B e D: Presidente: Januário Vieira da Cunha

Vogais: Dr.ª Maria José Valente Fernandes, a qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Ana Paula de Oliveira Rendeiro

Vogais suplentes: Eng.º Rui Jorge Fernandes de Morais e Dr.ª Maria Eduarda Costa Quaresma Figueiredo.

Ref.ª C e E: Presidente: Eng.ª Fátima de Jesus da Silva Arêde

ogais: Dr.ª Rosa Maria Cirne de Almeida, a qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.º Agostinho Manuel Pinho de Oliveira

Vogais suplentes: Eng.º Rui Jorge Fernandes de Morais e Dr.ª Maria Eduarda Costa Quaresma Figueiredo.

14. Notificações dos procedimentos de recrutamento e seleção:

Todas as notificações serão efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no *curriculum vitae* e através da página eletrónica do município da Murtosa.

Murtosa, 14 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa



Joaquim Baptista